

LEI Nº 1.297/90

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.111/86 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1163/88 QUE DISPÕE SOBRE BOLSA DE ESTUDO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.111/86, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
 Art.2º)-Para os estudantes universitários que estudam em Faculdades na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, fica estipulado uma ajuda mensal de 60 (sessenta) BTN'S ou índice oficial que venha substituí-lo.

Art.4º)-Os valores mencionados para a bolsa de estudos, serão recebidos na Tesouraria da Prefeitura.

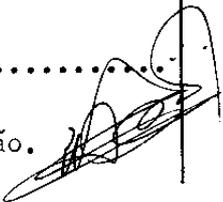
§ 1º)-O pagamento só estará disponível após o interessado requerer ao Setor de Pessoal, o respectivo pagamento.

§ 2º)-O requerimento deverá ser protocolado e instruído com comprovante de frequência ou cópia de pagamento da mensalidade do mês considerado.

§ 3º)-O processo de pagamento só terá andamento após todos os interessados darem entrada no requerimento, conforme o parágrafo anterior.

§ 4º)-De posse de todos os requerimentos, o Setor de Pessoal elaborará a respectiva folha de pagamento para empenho.

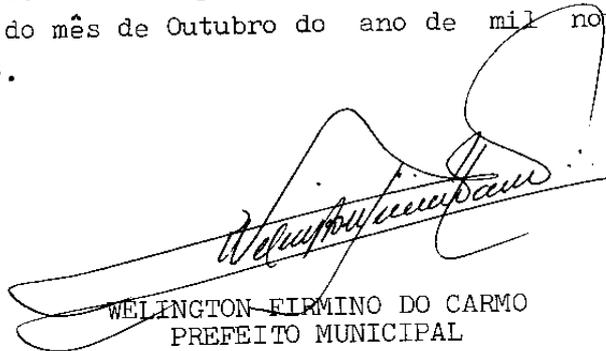
.....  
 Art.2º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



...

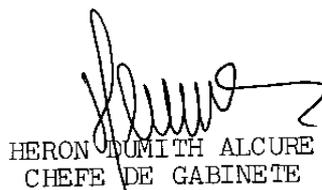
Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Lei 1163/88 e os artigos 2º e 4º da Lei 1.111/86.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa(15.10.90).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa(15.10.90), e Publicada no Jornal nº. 87.



HERON DUMITH ALCURE  
CHEFE DE GABINETE